



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES - GAB. 02



PARECER Nº _____, DE 2021

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 119/2020, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. José Pereira da Silva.

Autor: Deputado REGINALDO SARDINHA

Relator: Deputado JOSÉ GOMES

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça - CCJ o Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2020, que propõe a outorga de Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. José Pereira da Silva, precursor do movimento cultural junino do Distrito Federal.

O autor descreve, em sua justificação, a importante atuação cultural do homenageado no âmbito do Distrito Federal, mediante valorização da cultura junina e promoção de políticas culturais dentro desta modalidade.

Ademais, após análise do mérito da Proposta, a Comissão de Assuntos Sociais apresentou parecer favorável.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 63, inciso I e §1º, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal - RICLDF, compete à esta Comissão examinar a admissibilidade das proposições em geral, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

Quanto à constitucionalidade, observa-se que a matéria faz parte do rol de competências legislativas distritais (art 32, §1º c/c art. 30, inciso I, ambos da CF), sendo, inclusive, competência privativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal tratar da concessão de Títulos de Cidadão Benemérito ou Honorário, conforme disposições do art. 60, inciso XLI, da Lei Orgânica do Distrito

Federal - LODF.

Outrossim, a proposição atende aos critérios contidos na Resolução de nº 250/2011, não havendo, portanto, reserva de iniciativa sobre a matéria. Além disso, a proposição não viola dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta casa, bem como não apresenta óbices de redação e técnica legislativa para sua aprovação.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, conclui-se pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Decreto Legislativo de nº 119/2020**.

Sala das Comissões, em 23 de março de 2021.

DEPUTADO JOSÉ GOMES

Relator



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152, Deputado(a) Distrital**, em 05/04/2021, às 15:15, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0377390** Código CRC: **463C7D23**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8022
www.cl.df.gov.br - dep.josegomes@cl.df.gov.br

00001-00004543/2021-19

0377390v2